fl. 32

ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e quatro de Janeiro de mil novecentos e oitenta, em Albergaria-a-Velha e no Cartório Notarial, perante mim Licenciado Fernando Elísio Pinto Gomes, Notário neste Cartório, compareceram como outorgantes:

-CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, casado, nascido e residente na vila, fréguesia e concelho de Sever do Vouga;

-MARIA LEONOR MARTINS TAVARES, casada, nascida na fréguesia de Recas de Vouga, do concelho de Sever do Vouga e também residente na vila de Sever do Vouga;

-LUIS MANUEL DE ALBUQUERQUE PINHEIRO, casado, nascido na fréguesia de São Miguel do Outeiro, do concelho de Tondela e residente na vila de Sever do Vouga;

-JOAQUIM AMARAL DE MACEDO, casado, residente na vila de Sever do Vouga e nascido em Luanda, Angola;

-JOÃO CARLOS PEREIRA DA COSTA, solteiro, maior, nascido e residente na vila, fréguesia e concelho de Sever do Vouga;

-EDUARDO TAVARES DA SILVA, casado, nascido na fréguesia de Castelões, do concelho de Vale de Cambra e residente na vila de Se-

Liv: 75-C. fls. 6

ver de Vouga;

-MÁRIO MANUEL CORREIA DE OLIVEIRA E SILVA, solteiro, maior, nascido e residente na vila, fréguesia e concelho de Sever do Vouga;

-EVARISTO PEREIRA RODRIGUES, casado, nascido na fréguesia de Pessegueiro do Vouga, do concelho de Sever do Vouga e residente na vila de Sever do Vouga; e

-JOSÉ MARQUES DE CARVALHO, solteiro, maior, nascido na indicada fréguesia de Rocas de Vogua, digo, Rocas de Vouga, onde reside no lugar de Nespereira de Baixo.

E pelos outorgantes foi dito:

-Que constituem, pela presente escritura, uma associação cultural, desportiva e recreativa, que ficará a reger-se pelos seguintes

ESTATUTOS:

Artigo primeiro:-A associação adopta a denominação de "VOUGA SPORT CLUBE", tem a sua sede na vila, fréguesia e concelho de Sever do Vouga e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje;

Artigo segundo:-A associação tem por finalidade a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e da população em geral, fomentando o convivio e as relações sociais;

Artigo terceiro:-Os associados obrigam-se ao pagamento de uma joia inicial e de uma quota mensal cujo quantitativo será estabelecido no Regulamento Interno;

Artigo quarto:-São orgãos da associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;

Artigo quinto:-A competência e forma de funcionamento da Assem-

Formato A4 — 210x297 — Tip. Nabão, L.da-Tomar

bleia Geral rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente pelo disposto nos artigos cento e setenta a cento e setenta e nove do Código Civil; ———

Parágrafo único:-A Mesa da Assembleia Geral, a quem compete convocar as Assembleias, dirigir os seus trabalhos e redigir as respectivas actas, é composta por três associados, um dos quais será o Presidente e dois Secretários; ———

Artigo sexto:-A Direcção, a quem compete a gerência social, administrativa, fiscal e disciplinar, é composta por três associados, um dos quais será o Presidente, outro o Secretário e outro o Tesoureiro; ———

Parágrafo único:-A Direcção reunirá, pelo menos, uma vez por semana; ———

Artigo sétimo:-O Conselho Fiscal, a quem compete fiscalizar os actos da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais, é composto por três associados, um dos quais será o Presidente, outro o Secretário e outro o Relator; + Parágrafo único- O Conselho Fiscal reunirá, pelo menos, + uma vez por trimestre;

Artigo oitavo:-No que os presentes Estatutos forem omissos, regem as disposições legais aplicáveis e o Regulamento Geral Interno da Associação, cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral. ———

Esta escritura foi lida e explicada, em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes, cuja identidade verifiquei pela

Liv.º 75-C. fls. 7

exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, números 3 025 059, passado em 1 de Agosto de 1 979, 5 067 988, passado em 28 de Julho de 1 975, 1 565 586, passado em 30 de Dezembro de 1 977, 5 223 049, passado em 20 de Abril de 1 977, 5 399 535, passado em 6 de Outubro de 1 975, 2 799 681, passado em 3 de Janeiro de 1 976, 7 775 057, passado em 20 de Maio de 1 977, 4 968 938, passado em 15 de Dezembro de 1 977, e 5 083 613, passado em 28 de Setembro de 1 978, todos pelos Serviços de Identificação de Lisboa. Emendado: "ditenta", "licenciado", "Orlhista", "Volulação", "Mesa", "Convocar", "Omissão", "da", "Extraordinário", "uma vez por trimestre", "passado": "a", "Direcção". —

Carlos Alberto Pereira de Silva

Maria Leonor Martins Tavares

Luís Manuel de Albuquerque Pinheiro

Joaquim Amaral de Freitas

João Carlos Pereira da Costa

Eduardo Tavares da Silva

Mário Manuel Correia de Oliveira e Silva

Francisco Ferreira Rodrigues

José Augusto da Cunha

Vale.

Fernando Ellis

Está devidamente selado e com 252 [illegible]

Formato A4 — 210x297 — Tip. Nabão, L.da-Tomar

8.º

sociedade pode realizar operações sobre capitais próprios, ndo adquirir ou alienar quotas que constituam parte inte- e do seu capital, e pode adquirir e alienar quotas, participa- sociais ou acções de outras sociedades.

9.º

assembleias gerais, quando a lei não exigir expressamente ıs formalidades, são convocadas por meio de cartas regista- dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, oito ., contados a partir da data do registo.

3 certidão que extraí, e declaro que vai conforme.

Secretaria Notarial de Setúbal, 9 de Janeiro de 1980. — O Pri- iro-Ajudante, *Luís Garcia Santana da Silva.* 1-1-282

VOUGA SPORT CLUB

Certifico que, por escritura de 24 de Janeiro de 1980, exarada le fl. 5 v.º a fl. 7 do livro n.º 75-C de escrituras diversas do Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, foi constituída uma as- ociação cultural, desportiva e recreativa, que ficará a reger-se pe- los seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º

A associação adopta a denominação de Vouga Sport Clube, tem a sua sede na vila, freguesia e concelho de Sever do Vouga, rará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

ARTIGO 2.º

A associação tem por finalidade a promoção cultural, desporti- va e recrativa dos seus associados e da população em geral, fo- mentando o convívio e as relações sociais.

ARTIGO 3.º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal cujo quantitativo será estabelecido no regu- lamento interno.

ARTIGO 4.º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 5.º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia ge- ral regem-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente pe- lo disposto nos artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral, a quem compete convo- car as assembleias, dirigir os seus trabalhos e redigir as respecti- vas actas, é composta por três associados, um dos quais será o presidente e dois os secretários.

ARTIGO 6.º

A direcção, a quem compete a gerência social, administrativa, al e disciplinar, é composta por três associados, um dos quais á o presidente, outro o secretário e outro o tesoureiro.

§ único. A direcção reunirá, pelo menos, uma vez por semana.

ARTIGO 7.º

O conselho fiscal, a quem compete fiscalizar os actos da direc- ção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de re- ceitas sociais, é composto por três associados, um dos quais será o presidente, outro o secretário e outro o relator.

§ único. O conselho fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre.

ARTIGO 8.º

No que os presentes estatutos forem omissos, regem as disposi- ções legais aplicáveis e o regulamento geral interno da associação, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, 25 de Janeiro de 1980. — O Segundo-Ajudante, *Daniel Gomes Coutinho.* 1-1-283

GILBERTO VIANA & JOSÉ ARMANDO, L.DA

Certifico que, por escritura de 13 de Dezembro de 1979, lavra- da no Cartório Notarial de Lagos, a cargo da notária licenciada em Direito Palmira Amaral Seabra e exarada de fl. 19 v.º a fl. 20 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 47-C, foi constituída entre Gilberto da Conceição Viana, casado, e José Armando da Silva Rodrigues, solteiro, maior, uma escritura de constituição de sociedade comercial por quotas de responsabilida- de limitada, que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Gilberto Viana & José Armando, L.da, tem a sua sede e estabelecimento em Lagos, na Rua de Afonso de Almeida, 15, freguesia de S. Sebastião, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

2.º

O seu objecto é o comércio e reparação de bicicletas, motoriza- das e acessórios, podendo, no entanto, exercer qualquer outro ra- mo de comércio ou indústria em que os sócios acordem e seja permitido por lei.

3.º

O capital social é de 100 000$, está integralmente realizado e subscrito em dinheiro, e representa a soma de duas quotas, iguais, de 50 000$ cada uma, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que desde já ficam nomeados ge- rentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a so- ciedade, bastando, porém, a assinatura de qualquer deles para os actos de mero expediente.

5.º

A divisão ou cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento dos sócios.

6.º

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da as- sembleia geral serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência.

É certidão que fiz extrair e vai conforme ao original.

Cartório Notarial de Lagos, 28 de Dezembro de 1979. — O Se- gundo-Ajudante, *Luísa Simões Costa.* 1-1-288

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DO SUL

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 27 de Dezem- bro de 1979, lavrada no Cartório Notarial de S. Pedro do Sul e exarada de fl. 42 v.º a fl. 44 v.º do livro de notas para escrituras n.º 395-A, Gastão de Almeida Carvalhas, José de Oliveira e Sou- sa, Fernando Tavares Rodrigues, Manuel de Paiva, António Luís Pinto, Ildo Coimbra de Sousa, Sidónio Pinto Madanelo, Delfim Jacinto de Almeida, Manuel Francisco Quental, João da Rocha Bandeira, António José Teles de Almeida e Arlindo Ramos Perei- ra constituíram uma associação que se regerá pelos seguintes esta- tutos:

ARTIGO 1.º

A associação denomina-se Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária de São Pedro do Sul, tem a sua sede na vila de S. Pedro do Sul, o seu início é no dia de ho- je e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A Associação tem por fim a defesa dos legítimos direitos e in- teresses dos alunos da referida Escola.

ARTIGO 3.º

São sócios da Associação os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola e ainda os pais dos antigos alunos, nos ter- mos definidos no regulamento interno.

ARTIGO 4.º

Os sócios obrigam-se ao pagamento de uma quota a fixar pela assembleia geral e por ela alterável.

ARTIGO 5.º

Os órgãos da Associação, eleitos anualmente, são a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 6.º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia ge- ral são reguladas pelo regulamento interno e pelas normas aplicá- veis do Código Civil.

Vouga Sport Club

Certifico que, por escritura de 24 de Janeiro de 1980, exarada de fl. 5 a fl. 7 do livro nº 75 — C de escrituras diversas do Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, foi constituída uma associação cultural e recreativa, que ficará a reger-se pelos seguintes estatutos:

Artigo 1º

A associação adopta a denominação de Vouga Sport Clube, tem a sede na vila, freguesia e concelho de Sever do Vouga, e durará por tempo indeterminado, a partir de hoje.

Artigo 2º

A associação tem por finalidade a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e da população em geral, fomentando o convívio e as relações sociais.

Artigo 3º

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal cujo quantitativo será estabelecido no regulamento interno.

Artigo 4º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 5º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral regem-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente pelo disposto nos artigos 170º a 179º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral, a quem compete convocar as assembleias, dirigir os seus trabalhos e redigir as respectivas actas, é composta por três associados, um dos quais será o presidente e dois os secretários.

Artigo 6º

A direcção, a quem compete a gerência social, administrativa, fiscal e disciplinar, é composta por três associados, um dos quais será o presidente, outro o secretário e outro o tesoureiro.

§ único. A direcção reunirá, pelo menos, uma vez por semana.

Artigo 7º

O conselho fiscal, a quem compete fiscalizar os actos da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais, é composto por três associados, um dos quais será o presidente, o outro secretário e outro o relator.

§ único. O conselho fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre.

Artigo 8º

No que os presentes estatutos forem omissos, regem as disposições legais aplicáveis e o regulamento geral interno da associação, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, 25 de Janeiro de 1980.

O Segundo-Ajudante,

Daniel Gomes Coutinho